

Ofício nº 111/2017

Ourinhos/SP, 19 de maio de 2017.

Excelentíssimo Senhor  
**Lucas Pocay Alves da Silva**  
DD Prefeito de Ourinhos/SP

**Assunto: Esclarecimento sobre o Pregão Presencial nº 45/2017**

**Data da realização: 19 maio 2017**

**Horário: 09 horas**

O **Observatório Social do Brasil - Ourinhos<sup>1</sup>**, na rotina do cumprimento de seus objetivos e em acompanhando ao Pregão Presencial nº 45/2017 e Processo Licitatório nº 769/2017, cujo objeto visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS**, requeremos que nos sejam fornecidas alguns esclarecimentos, tais como:

- A Justificativa pela descrição dos itens:

**12.11** – A licitante vencedora deverá treinar os funcionários das UBS e PSFs no sistema do Laboratório.

- Como será feito este treinamento, quais os critérios de escolha dos respectivos funcionários que participarão deste e qual a carga horária?

**12.20** – A licitante vencedora deverá realizar os exames de HIV e Hepatites pelo método sorado, e deverá enviar ao Hospital Regional de Assis diariamente sem custos.

- Qual o motivo pelo qual fora escolhido o Hospital Regional de Assis, tendo em vista que gerará custos ao Município, considerando que estes exames já são realizados pelos SUS e sem custo ao hospital já citado?

**12.23** – A licitante vencedora deverá comprovar a certificação pelo Adolf Lutz para a realização de exames de Hanseníase e Tuberculose.

- Que é a exigência legal que justifique esta certificação?

- O motivo pelo qual se contratou uma empresa particular para a prestação de serviços laboratoriais (exames), tendo em vista que o Município de Ourinhos, já possui um Laboratório Regional onde são realizados exames diversos, com baixo custo e com funcionários custeados pelo próprio Estado e também do Município, sem que

---

<sup>1</sup> O Observatório Social do Brasil - Ourinhos é uma organização não governamental, sem fins econômicos, que no exercício da cidadania tem como missão o controle social e o acompanhamento dos gastos públicos, a fim de garantir a qualidade de sua aplicação, prerrogativas estas previstas no artigo 5º, inciso XXXIII e XXXIV, da Constituição Federal.

haja o treinamento dos mesmos (item 12.11), pois já possuem capacidade técnica e experiência para o exercício de suas funções, além, de já também possuem Certidões diversas para a realização de exames específicos;

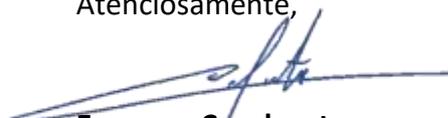
- No artigo 25º, da Lei nº 8080/90, descreve que: *Na hipótese do artigo anterior, as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos terão preferência para participar do Sistema Único de Saúde (SUS)*. Sendo assim, requeremos a justificativa pelo qual se licitou com laboratório particular, sendo que há no Município entidades públicas e filantrópicas, como por exemplo, o Laboratório Regional e a Santa Casa de Misericórdia que poderiam realizar estes exames.

Diante do acima apresentado, encaminhamos à apreciação de V. Exa. para que, cumprindo com o dever de agir, da ética e moralidade, adote as providências cabíveis.

Como é padrão da REDE de controle social do Observatório Social do Brasil, através dos mais de 130 Observatórios Sociais instalados em 19 Estados Brasileiros, que na ausência de cumprimento por parte deste Poder Executivo, deve ser comunicado a Câmara dos Vereadores e por último, se também não houver manifestação, ao Ministério Público.

Reiteramos que temos como objetivo exercer o controle social, a fim de garantir a qualidade na aplicação dos recursos públicos, principal atividade exercida pelo Observatório Social do Brasil – Ourinhos.

Atenciosamente,



**Emerson Cavalcante**  
Presidente

OSBO – Observatório Social do Brasil – Ourinhos